



# FAZPREV

## Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

### ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 Processo Administrativo nº 223/2021

**OBJETO:** Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019.

**CONTRATADA:** Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S.A.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 60 (sessenta) meses de 01/01/2022 até 31/12/2026.

**VALOR GLOBAL (60 meses):** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25 da Lei 8.666/93.

**JUSTIFICATIVA:** A presente contratação justifica-se primordialmente no atendimento à Portaria nº 15.829 de 2 de julho de 2020 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho que dispôs sobre a operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e destes entre si, observando-se que na compensação entre o RGPS e os RPPS, o custeio do sistema será de responsabilidade do INSS até 31 de dezembro de 2021 e de cada regime instituidor a partir de 1º de janeiro de 2022, sendo a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S.A. única prestadora de serviço de Compensação Previdenciária-COMPREV.

O não atendimento ao previsto na Portaria constituirá causa impeditiva à emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária, de que trata o inciso IV do art. 9º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, aplicando-se as sanções de que trata o art. 7º da referida Lei e a suspensão do pagamento da compensação financeira devida pelo RGPS. Sendo assim, a contratação deste objeto se configura como uma imprescindível necessidade para viabilizar o tempestivo cumprimento dos dispositivos legais e regulamentares aos quais se sujeita este Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba e evitar as sanções impostas pelo seu descumprimento. Ratifico a Inexigibilidade 01/2021 para contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019, em consonância com todos os documentos constantes nos autos.

Publique-se.

Fazenda Rio Grande, 20 de dezembro de 2021.

**Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº261/2021 - Data: de 20  
de dezembro de 2021.**

**ANDERSON GABRIEL HOSHINO**  
DIRETOR PRESIDENTE  
DECRETO 4703/2018